

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Isabella Almohalha.

FISCAL DO CONTRATO: Isabella Almohalha.

Objeto: COFECÇÃO DE BANDEIRAS

OBJETO: Confeção de bandeiras					
Especificação	CATMAT	UN	Quant.	P. Unit.	Sub-total
<p><b>Base</b></p> <p>Base de madeira para suporte de 3 mastros</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Material: madeira envernizada de alta resistência</li> <li>•Capacidade: 3 mastros</li> <li>•Acabamento: polido, padrão institucional</li> </ul> <p>Modelo:</p> 	631345	Unidade	03	640,50	1.921,50
<p><b>Mastros de bandeira internos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura: [ex.: 2,20m a 2,50m]</li> <li>• Material: alumínio ou aço pintado</li> <li>• Cor: dourado ou cromado</li> <li>• Ponteira: tipo lança ou esfera</li> </ul>	614556	Unidade	9	185,97	1.673,77
<p><b>BANDEIRA OFICIAL EM NYLON PARAQUEDAS (EXTERNA) BORDADA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 1,93MX1,35M - ARAXÁ/MG - 3,0 PANOS</b></p>	602883	Unidade	5	528,50	2.642,50
<p><b>BANDEIRA OFICIAL EM NYLON PARAQUEDAS (EXTERNA) BORDADA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 1,93MX1,35M - BRASIL</b></p>	602883	Unidade	5	387,25	1.936,25

<b>3,0 PANOS</b>					
<b>BANDEIRA OFICIAL EM NYLON PARAQUEDAS (INTERNA) BORDADA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 1,28M X 0,90M - MINAS GERAIS 2,0 PANOS</b>	605503	unidade	03	248,00	744,00
<b>BANDEIRA OFICIAL EM NYLON PARAQUEDAS(EXTERNA), BORDADA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 1,93MX1,35M - MINAS GERAIS - 3,0 PANOS</b>	602883	Unidade	05	387,25	1.936,25
<b>BANDEIRA OFICIAL EM NYLON PARAQUEDAS(INTERNA)BORDADA FRENTE E VERSO, ARAXÁ (tamanho padrão interno 90cm x 128cm]) ARAXÁ - 2,0 PANOS</b>	605503	Unidade	03	372,00	1.116,00
<b>BANDEIRA OFICIAL EM NYLON PARAQUEDAS(INTERNA)BORDADA FRENTE E VERSO, BRASIL (tamanho padrão interno 90cm x 128cm]) BRASIL - 2,0 PANOS</b>	605502	Unidade	03	248,00	744,00
					12.714,27

#### CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº: 14.133/2021)

Aquisição é necessidade para a adequada exposição das bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Minas Gerais, e do Município de Araxá) em eventos, sessões solenes, cerimônias oficiais e demais ocasiões que demandam o cumprimento do protocolo cívico e institucional. O atual acervo encontra-se insuficiente para atender as demandas da Casa Legislativa, sendo imprescindível a reposição e a padronização dos itens, garantindo o decoro, a representatividade e o respeito aos símbolos oficiais.

PRAZO DE VIGÊNCIA – FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento dos produtos é até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.714,27 (doze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com possibilidade de entrega imediata dos produtos.

Deverá ser garantida a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito ou características diferentes das exigidas.

**As marcas descritas (quando houver) são referenciais, podendo a empresa apresentar outras, desde que de qualidade igual ou superior. Caso seja de marca diferente, deverá entregar uma amostra ao (à) fiscal do contrato para aprovação, antes do fornecimento.**

**Caso reprovada a qualidade dos produtos, quando apresentados com características diversas, a empresa poderá apresentar outras amostras, no prazo de até três, sob pena de desclassificação.**

VISTORIA

Fica dispensada a vistoria do local por não se tratar de obras ou serviços de engenharia.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Araxá, Av. João Paulo II, 1.200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá-MG, das 12 h às 17 h, diretamente ao (à) fiscal do contrato identificado (a) no preâmbulo.

ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos quanto ao objeto a ser contratado deverá ser direcionado ao requisitante ou ao fiscal do contrato, identificados no preâmbulo deste TR, contato: (34) 3612-6900. O pedido de esclarecimento quanto ao processo de licitação (quando for o caso), deverá ser direcionado à agente de contratação, Sra. Cintia Alves da Costa (34) 3612-6905, ou pelo email: [cintia.alves@araxa.mg.leg.br](mailto:cintia.alves@araxa.mg.leg.br).

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: [ricardoborges@araxa.mg.leg.br](mailto:ricardoborges@araxa.mg.leg.br)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, identificado (a) no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado sede da empresa e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede da empresa.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

## DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O (A) fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços/produtos.

## DO RECEBIMENTO

A proponente vencedora deverá apresentar uma unidade do objeto descrito no termo de referência, para que a fiscal do contrato possa conferir a qualidade e as características mínimas exigidas. Caso não atenda a descrição constante nesse termo de referência, será concedido o prazo de três dias para a apresentação de outra que atenda as condições exigidas.

Persistindo a desconformidade do objeto apresentado, com as características descritas, será aplicado o procedimento previsto no Art. 90 Lei nº: 14.133/2021.

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos/serviços, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O (A) fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço do lote.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Araxá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 29

Projeto /Atividade: 01.122.0001.2219 – Direção Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

---

Isabella Almohalha

Aprovação do Jurídico: \_\_\_\_\_

Aprovação do ordenador da despesa: \_\_\_\_\_